



PROCESSO Nº 1065/11

PROTOCOLO Nº 10.943.217-2

PARECER CEE/CEIF Nº 28/13

APROVADO EM 19/03/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO DE MARINGÁ - EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental -
regime de oito anos, para fins de cessação.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2594/12 -SEED/SUED de 23/11/12, reencaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá em 03/03/11, de interesse do Colégio Dom Bosco de Maringá - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02, 209).

Em 13/09/12 o processo foi convertido em diligência junto à SEED para esclarecer: a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º) sem autorização; a existência de duas mantenedoras e duas instituições escolares com a mesma denominação; a habilitação específica dos profissionais que atuam na Coordenação Pedagógica e Supervisão e o ato de credenciamento da instituição de ensino. O mesmo retornou a este CEE em 07/02/12, com atendimento ao solicitado.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Dom Bosco de Maringá, localizado na Rua Assaí, 529, Jardim Novo Horizonte, de Maringá é mantido pela Escola Dom Bosco de Maringá Ltda-ME e foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 1240/12, de 22/02/12, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

O Ensino Fundamental de oito anos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 486/00, de 16/02/00, reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1386/01, de 26/06/01 e a renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n.º 2370/06, de 25/05/06, pelo prazo de 05 (cinco) anos, até 26/06/11.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 14 a 62.



PROCESSO Nº 1065/11

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 65 a 117 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 11 a 13.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular (fls. 201)

NUCLEO: 19 - MARINGA		MUNICIPIO: 1530 - MARINGA								
ESTAB.: 00646 - BOSCO DE MARINGA, C DOM-ED INF FUND MED		ENT MANTEN.: ESCOLA DOM BOSCO DE MARINGA LTDA-ME								
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS		
DISCIPLINAS		/ SERIE	6	7	8	9				
BNC	ARTE		1	1	1	1				
	CIENCIAS		2	2	2	2				
	EDUCACAO FISICA		2	2	1	1				
	GEOGRAFIA		2	2	2	2				
	HISTORIA		3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5				
	MATEMATICA		5	5	6	6				
BNC	SUB-TOTAL		20	20	20	20				
PD	CIENCIAS SOCIAIS		1	1	1	1				
	L.E.M.-INGLES		2	2	2	2				
	PRODUCAO DE TEXTO		2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL		5	5	5	5				
TOTAL GERAL			25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

Am. L. ...

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Márcia Rodrigues Gobbi	Educação Artística	Arte
Thaíse Francielle de Souza Roth	Ciências Biológicas	Ciências
Ricardo Luiz Bocchi	Educação Física	Educação Física
Gilmara Martos Carris	Geografia	Geografia
Kleber Eduardo Men	História	História
Greicy Juliana Moreira	Letras	Língua Portuguesa



PROCESSO Nº 1065/11

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Luciano Xavier de Azevedo	Matemática	Matemática
Fúlvio Branco Godinho de Castro	Ciências Sociais	Ciências Sociais
Soraia Francisca de Souza	Letras	LEM - Inglês
Luciene Ruzzene Gomes	Letras	Produção de Texto

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 63 a 64.

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 36/11, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos-pedagógicos: Maria Aparecida B. Biasão, Rosmeiri Trombini Antunes e Ana Teresa Tebet Viana da Mata, emitiu laudo favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 155 a 159).

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 1869/11, de 07/07/11 às fls. 161, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - regime de oito anos, a partir de 27/06/11, para fins de cessação do referido curso, do Colégio Dom Bosco de Maringá, do município de Maringá. A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica. O processo contém 212 páginas.

A Comissão verificadora apresenta no relatório circunstanciado que a instituição de ensino “funciona plenamente atendendo à comunidade” e apresenta condições de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento, iluminação e higiene em conformidade com a legislação. Os laudos de segurança e de saneamento, bem como toda a documentação referente ao Colégio foram apresentados à Comissão.

Quanto às questões sobre as mantenedoras e às duas instituições, objeto da diligência, foram esclarecidas, constando a documentação no protocolado, bem como foi instituída comissão de verificação especial sobre o assunto. A mesma informa que os colégios funcionam plenamente, com os registros adequados às normas e constantes do sistema de ensino.



PROCESSO Nº 1065/11

Destaca-se que o fato de haver duas mantenedoras surgiu pelo gerenciamento contábil da empresa que levou os sócios a constituírem mais uma empresa, sendo uma para manutenção da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e outra para o Ensino Médio. Também optaram por abrir nova unidade denominada de Colégio Dom Bosco de Maringá II, o qual oferta apenas o Ensino Médio.

Por fim, em contato com a instituição de ensino, a mesma informa que oferta o Ensino Fundamental, regime de nove anos, desde o início do ano de 2012.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - regime de oito anos, a partir de 27/06/11, para fins de cessação do referido curso, do Colégio Dom Bosco de Maringá - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, mantido pela Escola Dom Bosco de Maringá Ltda-ME.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento para fins de cessação do Ensino Fundamental - regime de oito anos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2013.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE